

DECRETO Nº 784

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Nº 707 de 01/07/94;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, discriminado neste Decreto, que estima a Receita e fixa a despesa em CR\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º - A Receita será arrecadada de acordo com as normas legais em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS:

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	CR\$	270.000.000,00
Receita Patrimonial	CR\$	1.200.000.000,00
Transferências Correntes	CR\$	300.000.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$	30.000.000,00
TOTAL	CR\$	1.800.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada em CR\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros reais), e será realizada de acordo com as especificações deste Decreto e distribuída nas seguintes atividades:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	CR\$	1.200.000,00
Transferências Correntes	CR\$	1.792.300.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento	CR\$	1.500.000,00
Inversões Financeiras	CR\$	5.000.000,00
TOTAL	CR\$	1.800.000.000,00

PUBLICADO
 em 12.07.94
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua... nº...
 CEP...

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

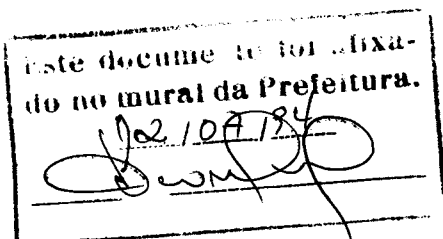
Assistência e Previdência CR\$ 1.800.000.000,00
TOTAL CR\$ 1.800.000.000,00

Artigo 4º - Os Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, serão abertos por Decreto do Executivo Municipal.

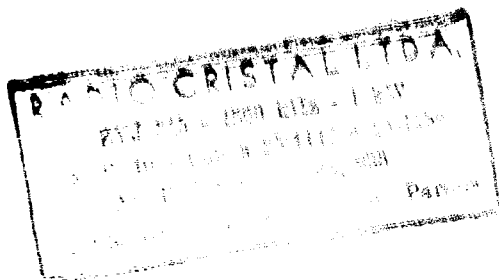
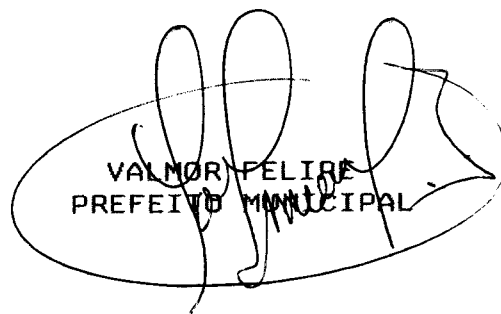
Artigo 5º - A execução Orçamentária do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, será realizada pelo Conselho de Administração.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/94 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e quatro.



VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO
Em 12 07 94

